



ASSOCIAÇÃO SOU DO ESPORTE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Nº 011/2025

INTRODUÇÃO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO SOU DO ESPORTE, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na AVENIDA AFRANIO DE MELO FRANCO, 419, APT 503, LEBLON, RIO DE JANEIRO (RJ), CEP Nº 22430 - 060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.400/0001-30, neste ato representado por sua representante legal FABIANA GRACINDO BENTES DE RENGIFO, inscrita no CPF sob o nº 043.013.857-11.

REGULAMENTAÇÃO: A contratação será realizada por meio da modalidade Cotação Prévia de Preços, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA EDIÇÃO DO LIVRO para o projeto intitulado PIB do Esporte: Ecossistema, Economia, Tecnologias, Aspectos Sociais e Políticas Públicas do Esporte no Brasil, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As propostas deverão ser claras, precisas, idôneas e por escrito, elaboradas, conforme Modelo ANEXO III e enviadas ao endereço eletrônico pibdoesporte@soudoesporte.com.br até às 20h do dia 30 de abril de 2025.

2.2. DOCUMENTOS: É condição de participação a apresentação, juntamente com a proposta, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Documento de identidade do representante legal;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- d) Certidão de quitação de tributos federais/INSS;
- e) Certidão de quitação de tributos estaduais da sede do participante;
- f) Certidão de quitação de tributos municipais da sede do participante;
- g) Certidão de regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.3. VEDAÇÕES: Não poderão participar empresas:





- a) sob processo de concordata, falência ou insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- c) com ramo de atividade dissonante do objeto da contratação (CNPJ da empresa deve possuir CNAE compatível com o objeto da contratação);
- d) Não serão aceitas propostas concorrentes de um mesmo grupo empresarial.

3. DO JULGAMENTO

3.1. As propostas serão analisadas em até 10 (dez) dias úteis após o final do prazo de envio, sendo declarada vencedora aquela que atenda todas as exigências desta Cotação Prévia de Preços e que ofereça o menor preço global.

3.2. RESULTADO: O resultado será encaminhado às participantes e publicado no site do SOU DO ESPORTE, a partir desse momento qualquer interessado que tiver participado do certame terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, que serão processados e julgados também em 03 (três) dias úteis, pela Diretoria Executiva, cabendo recurso para Assembleia Geral, em igual prazo, sempre respeitada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

3.3. VEDAÇÕES: Serão desclassificadas as propostas que (i) não atendam às exigências desta Cotação Prévia de Preços ou a legislação vigente; (ii) forem apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões.

3.4. É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, incluindo a solicitação de documento de comprovação técnico-operativa do interessado por e-mail pibdoesporte@soudoesporte.com.br até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final para envio das propostas conforme item 2.1 do presente.

4. DO CONTRATO

4.1. Transcorridos os prazos e homologada a contratação, será firmado o respectivo Contrato (Anexo II).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento global pelos serviços contratados será efetuado conforme disposto na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo II).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Quaisquer esclarecimentos acerca da presente Cotação Prévia de Preços serão prestados pela CONTRATANTE pelo e-mail pibdoesporte@soudoesporte.com.br

6.2. O SOU DO ESPORTE poderá rescindir de pleno direito o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito de





reclamação ou indenização, sempre que ocorrer inobservância de obrigações, tais como programação, especificações e recomendações da SOU DO ESPORTE contidas na contratação e ou no projeto.

6.3. A recusa injustificada do participante em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua convocação, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, assim após findado mencionado prazo deverá ser convocada a segunda empresa classificada que se submeterá as mesmas regras.

6.4. As sanções para o caso de inadimplemento constam do Contrato (Anexo II).

6.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2025



FABIANA GRACINDO BENTES DE RENGIFO
Presidente

ASSOCIAÇÃO SOU DO ESPORTE
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – N° 011/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na prestação de SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA EDIÇÃO DO LIVRO para o projeto intitulado PIB do Esporte: Ecossistema, Economia, Tecnologias, Aspectos Sociais e Políticas Públicas do Esporte no Brasil.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O projeto PIB DO ESPORTE: ECOSSISTEMA, ECONOMIA, TECNOLOGIAS, ASPECTOS SOCIAIS, E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE NO BRASIL tem como finalidade proporcionar uma análise profunda de dados e informações sobre o mercado de esportes no Brasil na tomada de decisão dos investimentos das empresas, mais claro o retorno que tal investimento representa, bem como promover estratégias mais eficientes de investimentos no esporte pelo poder público.

2.2 Neste sentido, é necessária a contratação do serviço de designer gráfico especializado na diagramação e edição de livros, com a finalidade de compor a identidade visual, organizar o conteúdo textual e estruturar graficamente o livro resultante do projeto *PIB do Esporte: Ecossistema, Economia, Tecnologias, Aspectos Sociais e Políticas Públicas do Esporte no Brasil*. A atuação deste profissional é essencial para garantir a apresentação visual adequada do material, com qualidade editorial, legibilidade, atratividade e padronização gráfica, alinhadas ao conteúdo e ao público-alvo. A diagramação profissional contribui diretamente para a valorização técnica e institucional do livro, ampliando seu alcance, impacto e potencial de disseminação, conforme diretrizes do projeto aprovado e boas práticas de comunicação científica e institucional.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa especializada na prestação de serviços de design gráfico e diagramação editorial deverá disponibilizar profissional(is) com os seguintes atributos para executar as atividades contratadas:

- a) Formação superior completa em Design Gráfico, Design Editorial, Comunicação Visual ou áreas correlatas, comprovada mediante diploma e/ou certificados;
- b) Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na diagramação de livros, revistas, relatórios técnicos ou publicações institucionais, especialmente em projetos vinculados a instituições públicas, científicas ou culturais;
- c) Domínio de softwares profissionais de editoração e design gráfico, tais como Adobe InDesign, Illustrator e Photoshop, com capacidade de aplicação de estilos, hierarquia visual, organização de imagens, gráficos e quadros técnicos;





- d) Capacidade de propor soluções visuais que garantam legibilidade, estética e coerência com a identidade visual do projeto, respeitando as normas de acessibilidade e as diretrizes editoriais estabelecidas;
- e) Recomendável experiência prévia em projetos editoriais voltados para as áreas de políticas públicas, economia, esporte, ciência ou tecnologia;
- f) Desejável conhecimento em normas da ABNT e/ou outros padrões de formatação utilizados em publicações científicas e institucionais;
- g) Capacidade de trabalho colaborativo com equipe editorial, redatores e revisores, respeitando prazos, cronogramas e orientações da coordenação do projeto.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD
SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA EDIÇÃO DE LIVROS	Serviço de designer gráfico para a ilustração e diagramação do estudo.	01

3.2. O material diagramado deverá ser entregue em duas versões finais versão para impressão gráfica profissional, em formato PDF em alta resolução (300 dpi), com marcas de corte, sangria e configuração de cores no padrão CMYK, pronta para envio à gráfica e Versão digital para distribuição online, em PDF interativo e otimizado para web (formato leve), com navegação por links (quando aplicável), adequada à leitura em dispositivos eletrônicos como computadores, tablets e smartphones.

- a) Além dos arquivos finais, a contratada deverá entregar os arquivos abertos editáveis do projeto (ex.: InDesign, Illustrator ou outro software utilizado), organizados e acompanhados das fontes, imagens e demais elementos gráficos utilizados.
- b) Os arquivos deverão ser nomeados de forma padronizada e entregues por meio de link para download seguro ou por outro meio digital previamente acordado com a coordenação do projeto.
- c) A entrega será considerada concluída após validação técnica da coordenação do projeto, garantindo que todos os requisitos de qualidade, legibilidade, identidade visual e funcionalidade foram atendidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, a Proposta Vencedora, do Instrumento Contratual, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- 4.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seu empregado, trabalhador, preposto ou representante, dolosa ou culposamente à SOU DO ESPORTE ou a terceiros;
- 4.4 Utilizar empregado habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.6 Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normativas internas, quando for o caso;
- 4.7 Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.10 Orientar seu empregado quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual;
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por representante especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5 Efetuar o pagamento à contratada, na forma estabelecida no Instrumento Contratual;
- 5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, visando a correta execução do objeto contratado ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;



5.7 Aplicar multa e demais penalidades, nos termos da Cláusula nona estabelecida no instrumento contratual;

5.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento em favor da contratada se dará em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal apresentada à contratante, sendo efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela Contratante.

6.2 A contratada obriga-se a manter todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS e falência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Fiel cumprimento do teor da PROPOSTA Nº: 40540015/2023, referente ao RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL que consta do Processo nº 01245.004467/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e demais legislações pertinentes.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o menor preço global, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratante, associado à melhor qualificação da empresa a ser contratada.

9. REAJUSTE

9.1 O preço ofertado na proposta será fixo e irreajustável

10. PROPRIEDADE DE DADOS

10.1 A Contratante e a empresa contratada, cumprirão a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nunca infringindo, por seus atos ou por sua omissão, as leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2025


FABIANA GRACINDO BENTES DE RENGIFO
Presidente

**ASSOCIAÇÃO SOU DO ESPORTE
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

*Minuta do Contrato que entre si celebram
a ASSOCIAÇÃO SOU ESPORTE e a
empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

DAS PARTES

ASSOCIAÇÃO SOU DO ESPORTE, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na AVENIDA AFRANIO DE MELO FRANCO, 419, APT 503, LEBLON, RIO DE JANEIRO (RJ), CEP N° 22430 - 060, inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.400/0001-30, neste ato representado por sua representante legal FABIANA GRACINDO BENTES DE RENGIFO, inscrita no CPF sob o nº 043.013.857-11. doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP N° XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representado por sua (FUNÇÃO OU CARGO) (NOME COMPLETO DO Responsável)), inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX. doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes firmam contrato de prestação de serviço conforme objeto da Cotação Prévia de preços nº 001//2024, homologada em XX/XX/XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA EDIÇÃO DO LIVRO para o projeto intitulado PIB do Esporte: Ecossistema, Economia, Tecnologias, Aspectos Sociais e Políticas Públicas do Esporte no Brasil, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência por 7 dias, considerando a data de assinatura deste instrumento, período no qual deverão ser realizados todos os serviços contratados.

2.1.1. O término do contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações ora estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de recursos da Emenda Parlamentar nº 40540015.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), divididos conforme quadro abaixo. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços realizados após apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA. A nota fiscal deve ser apresentada até o dia 10 do mês subsequente e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA EDIÇÃO DE LIVROS	Serviço de designer gráfico para a ilustração e diagramação do estudo.	01	R\$ --	R\$ --
TOTAL GERAL R\$ --				

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.3. A apresentação do requerimento de pagamento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, deve ser realizada por meio do envio ao endereço eletrônico pibdoesporte@soudoesporte.com. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERVIÇO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE TEXTO no projeto intitulado PIB DO ESPORTE: ECOSISTEMA, ECONOMIA, TECNOLOGIAS, ASPECTOS SOCIAIS, E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE NO BRASIL, respaldado pela Emenda Parlamentar Nº 40540015. Adicionalmente, deve-se informar o mês e ano referentes à prestação do serviço, bem como os dados bancários para o pagamento.

4.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, deverão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.



4.6. As partes acordam que os preços unitários estipulados no subitem 4.1. desta Cláusula Quarta não comportam qualquer reajuste até o término da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA exibe, neste ato, os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

- a) Certidão de quitação de tributos federais/INSS;
- b) Certidão de quitação de tributos estaduais da sede do participante;
- c) Certidão de quitação de tributos municipais da sede do participante;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a atualizar os documentos citados no item 5.1. sempre que estes vencerem durante o prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo para entrega dos itens e execução dos serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

7.2. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, a Área responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação.

7.2.1. A fiscalização será exercida pelo (**CARGO DO FUNCIONÁRIO**) da CONTRATANTE, Sr(a). (**NOME DO FUNCIONÁRIO QUE SERÁ FISCAL**), a qual incumbirá acompanhar a execução do objeto. Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo, tão somente, a fiscalização à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Qualquer alteração contratual deverá ocorrer de comum acordo e formalizado por ambas as partes por meio de Termo Aditivo a este contrato, assinado pelos responsáveis legais da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas na cotação prévia de preços, termo de referência, proposta comercial e neste contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:





I. advertência;

II. multa;

9.2. As penas previstas nos incisos I e II desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CONTRATANTE, nos termos do contido neste instrumento e legislação pertinente.

9.3. Das Multas:

I. A recusa injustificada do participante em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua convocação, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste;

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais;

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste;

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

9.4. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

9.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.6. Nos casos de aplicação das penalidades previstas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

9.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

9.9. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no termo de referência, projeto ou neste Contrato serão notificados pela CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO





10.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da EMENDA PARLAMENTAR Nº 40540015, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão.

10.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

10.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

12.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste CONTRATO, correndo às suas expensas os resarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução deste Contrato será disciplinada pela lei BRASILEIRA, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste CONTRATO não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

14.2. Inexiste vínculo empregatício entre as partes, e, portanto, caso o CONTRATANTE venha a ser interpelada judicial ou extrajudicialmente em decorrência de Ação ou omissão da CONTRATADA, deverá a mesma, reembolsar à CONTRATANTE por todas as despesas havidas em cada caso, sendo recíproca com o mesmo valor.

14.3. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações,





ASSOCIAÇÃO SOU DO ESPORTE

ANEXO III

À ASSOCIAÇÃO SOU DO ESPORTE

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA EDIÇÃO DE LIVROS no projeto intitulado PIB DO ESPORTE: ECOSSISTEMA, ECONOMIA, TECNOLOGIAS, ASPECTOS SOCIAIS, E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE NO BRASIL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	VALOR UNIT (por mês)	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE DESIGNER GRÁFICO PARA EDIÇÃO DE LIVROS	Serviço de designer gráfico para a ilustração e diagramação do estudo.	01	R\$ --	R\$ --

2) Valor total da proposta (por extenso): _____ reais e _____ centavos.

3) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

4) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

5) Declaramos que a empresa deverá estar regular perante os órgãos de Vigilância e Controle de Funcionamento.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Conta corrente: _____ Agência: _____





Cidade, xx, xxxxxxxx, 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo/Função:

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.